



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 - CEP 96635-000


Amaral Ferrador, 30 de setembro de 2022.

**Ofício GAB nº 121/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última  
discussão, em votação, por Unanimi-  
dade.

Em 03 de outubro de 2022

  
Presidente

**VETO A EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 056/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022, QUE SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 2.375.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

**MENSAGEM DE VETO Nº 001/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 45, §1º c/c art. 53, V da Lei Orgânica Municipal, vem à elevada presença de Vossa Excelência, comunicar da **interposição de veto integral (TOTAL)** à EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 056/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022, QUE SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 2.375.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), por hipótese de **inconstitucionalidade**, de acordo com as inclusas razões.

  
**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor  
**Ronivan Fontoura Braga**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/Cidade







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92

**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 - CEP 96635-000

RAZÕES DE VETO

**VETO A EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 056/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022, QUE SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 2.375.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A emenda supressiva ao **PROJETO DE LEI Nº 056/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022, QUE SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 2.375.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**, de iniciativa desse Colendo Poder Legislativo, trouxe, em seu bojo, a seguinte proposta de alteração:

**EMENTA:** SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$ 1.955.000,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

**0201.0412200012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 250.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

**0201.1412804072.047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 30.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

**0301.0412200012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00

**501.0412202012.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 60.000,00  
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 120.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

**0801.2012202102.053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

*Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000*

**0701.1030100012.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoal Civil.....	R\$ 35.000,00

**0701.1030104062.138 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS VINCULADOS A SAÚDE**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 55.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00

**0602.1236104012.011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 235.000,00
---	----------------

**0601.1236102022.010 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 500.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 100.000,00

**1002.08244404072.047- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 15.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 1.955.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para suplementação o excesso de arrecadação previsto para o final do exercício de acordo com o Art. 43 §3º da Lei Federal 4.320/64 do seguinte recurso:

LIVRE.....	R\$ 1.030.000,00
MDE.....	R\$ 240.000,00
FUNDEB.....	R\$ 235.000,00
ASPS.....	R\$ 450.000,00

**Total.....R\$ 1.955.000,00**

Preliminarmente, cumpre salientar, conforme 45, §1º c/c art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município, que compete privativamente ao Prefeito vetar projeto de Lei, total ou parcialmente:

*Art. 45 – Os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal serão enviados ao Prefeito, que, aquiescendo-os, sancionará.*

*§1º - Se o Prefeito julgar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contados daquele em que o*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR  
CNPJ 90.152.299/0001-92  
**Gabinete do Prefeito**

*Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 - CEP 96635-000*

*recebeu, comunicando as razões do veto ao Presidente da Câmara, dentro de 48 horas.*

*Art. 53 – Compete privativamente ao Prefeito:*

*(...)*

*V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;*

Tendo em vista que o Projeto de Lei foi protocolizado junto ao Poder Executivo Municipal em **29/09/2022** e o prazo para apresentação do veto ser de **15 (quinze) dias úteis**, porquanto sua apresentação se faça em 30/09/2022, inequívoca é sua **tempestividade**.

Em que pese as boas intenções do legislador, conclui-se que existe impedimento legal à sua aprovação, tendo em vista as disposições contidas no texto constitucional, em seu art. 166, §3º, inciso II, que refere:

*Art. 166 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.*

*(...)*

*§3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:*

*II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:*

- a) dotações para pessoal e seus encargos;*
- b) serviço da dívida;*
- c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou*

Evidencia-se, conquanto, **vício** quanto à **legalidade** e **contrariedade** ao interesse público, notadamente em razão da supressão de valores em recursos de origem vinculada (ASPS) sem a correspondente indicação do recurso necessário, prejudicando, de morte, todo o projeto de lei em questão.

Desta forma, no Projeto de Lei nº 056/2022, de 12 de agosto de 2022, a referida inconstitucionalidade, além de contrária ao interesse





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

*Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 - CEP 96635-000*

público, como já explanado, repousa na contrariedade às disposições do art. 166, §3º, inciso II da CF/88, não podendo ser sancionado pelo Poder Executivo, na medida em que deixa de observar a legislação vigente, bem como fere princípios importantes da administração pública.

ANTE O EXPOSTO, de acordo com as razões acima e com fundamento no art. 45, §1º c/c art. 53, V da Lei Orgânica Municipal, o PODER EXECUTIVO **VETA**, de forma **TOTAL**, a EMENDA SUPRESSIVA do PROJETO DE LEI Nº 056/2022, de 12 de agosto de 2022.

Por oportuno, no ANEXO, exemplificamos todas as dotações, com o tipo de recurso (origem) para melhor esclarecimento à Vossas Excelências.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

*Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 - CEP 96635-000*

ANEXO

DOTAÇÕES PROJETO DE LEI 056/2022			
Item	Conta	Valor	Tipo de Recurso
1	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>		Livre
	Vencimentos e vantagens	R\$ 250.000,00	
	Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00	
2	<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>		Livre
	Vencimentos e vantagens	R\$ 30.000,00	
	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00	
3	<b>Manutenção da Secretaria de Administração</b>		Livre
	Vencimentos e vantagens	R\$ 50.000,00	
4	<b>Manutenção Secretaria de Obras</b>		Livre
	Contratação a prazo determinado	R\$ 60.000,00	
	Vencimentos e vantagens	R\$ 120.000,00	
	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00	
5	<b>Manutenção de Veículos, Máq. Equip.</b>		Livre
	Material de Consumo	R\$ 60.000,00	
6	<b>Manutenção da Secretaria de Agropecuaria</b>		Livre
	Vencimentos e vantagens	R\$ 50.000,00	
	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00	
7	<b>Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equip.</b>		Livre
	Material de Consumo	R\$ 40.000,00	
8	<b>Aquisição e Manutenção de Equip. Rodoviários</b>		Livre
	Material de Consumo	R\$ 180.000,00	
	Outros serviços de terceiros	R\$ 40.000,00	
9	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>		ASPS
	Contratação a prazo determinado	R\$ 50.000,00	
	Vencimentos e vantagens	R\$ 100.000,00	
	Outros serviços de terceiros	R\$ 35.000,00	
10	<b>Manutenção de Programas vinculados à Saúde</b>		ASPS
	Contratação a prazo determinado	R\$ 100.000,00	
	Vencimentos e vantagens	R\$ 55.000,00	
	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00	
11	<b>Manutenção, ampliação Unidades Sanitárias</b>		ASPS
	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00	
12	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>		FUNDEB
	Vencimentos e vantagens	R\$ 235.000,00	
13	<b>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>		MDE
	Vencimentos e vantagens	R\$ 500.000,00	
	Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00	
14	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência</b>		FMAS
	Contratação a prazo determinado	15.000,00	
	Vencimentos e vantagens	100.000,00	
	Obrigações Patronais	20.000,00	
15	<b>Origem dos Recursos (excesso de arrecadação)</b>		
	LIVRE	R\$ 1.450.000,00	Livre
	MDE	R\$ 240.000,00	Vinculado
	FUNDEB	R\$ 235.000,00	Vinculado
	ASPS	R\$ 450.000,00	Vinculado